

## RESOLUÇÃO Nº237/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria de Consolidação n.4/2017, que trata da consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS) em anexo III, capítulo I, definindo que a Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implantação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde (Origem: PRT MS/GM n.1.378/2013, capítulo I).

Considerando a Consolidação n.06/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, Título IV do custeio da Vigilância em Saúde. (Origem: PRT MS/GM n.


Considerando análise da CT-CIB/SUS-ES e sugestão de homologação pela CIB/SUS-ES.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Resolução n.060/2019 da CIR Central, que aprova a prorrogação por 01(um) ano a vigência dos Planos de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya dos municípios da Região Central de Saúde do Espírito Santo.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de dezembro de 2019.

  
**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

  
**Gleikson Barbosa Dos Santos**  
Subsecretário de Estado da  
Saúde para Assuntos de  
Regulação e Organização  
da Atenção a Saúde